



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
Comissão Permanente de Licitação

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DADOS GERAIS

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Recebimento das propostas, abertura e disputa: 04/03/2020 às 09h00 (nove horas) - horário local.

Coordenação do processo: José Aldo de Santana

Fone: (81) 3523 1120

E-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br

Endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Sala da Comissão Permanente de Licitação, bairro - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE (Prédio Sede da PMV)

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

Vitória de Santo Antão, 14 de fevereiro de 2020.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2020**

O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede á Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria N.º. 076/2020 de 05 de fevereiro de 2020, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº8.666/93, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, a realizar-se às **09h00** (nove horas), do dia **04 de março de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, para eventual **contratação** de pessoa jurídica **para fornecimento**, sob demanda, **de combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão -PE , conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as normas contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.

1.2.1 Para os itens classificados como Cota Principal – Corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2 Para os itens classificados como Cota Reservada – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos respectivos itens, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.3 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem

como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para os lotes classificados como Cota Reservada. No entanto, não poderão participar da respectiva etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.21 da seção 9 (DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, em face da inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. Cópia edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação ou pelo e-mail cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária: 04.122.0410.2304 – Gestão Administrativa da Sec. de Administração

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 04.122.0417.2121 – Gestão Administrativa da Sec. Muni. De Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.1218.2333 – Transporte Eficiente

Dotação Orçamentária: 12.364.1218.2334 – Apoio a Educação Superior

Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Dotação Orçamentária: 04.122.0420.2080 – Gestão Administrativa da Sec. Muni. De Defesa Social e Segurança Cidadã.

Agência Municipal de Trânsito

Dotação Orçamentária: 26.122.2603.2287 – Gestão Administrativa da Sec. Muni. Da Agência Municipal de Trânsito

Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação Orçamentária: 20.122.2001.2072 – Gestão Administrativa da Sec. Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.244.0805.2008 – Bolsa Família – IGD – índice de Gestão Descentralizada

Dotação Orçamentária: 08.243.0819.2141 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Valor máximo estimado da Licitação é **R\$ 2.731.022,61 (dois milhões setecentos e trinta e um mil vinte e dois reais e sessenta e um centavos)**. Os valores unitários encontram-se disposto no termo de referência, anexo I deste instrumento.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Este procedimento será realizado em observância ao disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

5.1.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.1.3. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

- I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;
- II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;
- III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5.2 DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 Para efeito de credenciamento as empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não poderem participar da fase de ofertamento de lances.

5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.4. Cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto, do representante legal da licitante que esteja manifestando o interesse em se credenciar;

5.2.1.5. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, devidamente assinada.

5.2.1.6. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de declaração de não existir nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.2.1.7. Os documentos relacionados nos subitens 5.2.1.6, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. Dessa forma será aplicando a esta as disposições do item 8.7 deste edital.

5.2.1.8. Quando a licitante estiver sendo representada por procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deverá constar poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, além os indicados acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

5.2.1.9. A ausência das declarações acima mencionadas não acarretará de imediato o descredenciamento da licitante, podendo, caso seja interesse da mesma, fazê-lo de próprio punho quando da recepção dos envelopes de propostas de preços e habilitação, que se dará no horário indicado no preâmbulo do presente instrumento convocatório.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1 Envelope nº. 1 - Proposta

À Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE
Pregão Presencial nº 007/2020
Processo nº.009/2020
Data:04/03/2019
Hora: 09h00

6.1.2 Envelope nº. 2 - Habilitação

À Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE
Pregão Presencial nº 007/2020
Processo nº.009/2020
Data:04/03/2019
Hora: 09h00

6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 Em se tratando de autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio, em atenção as disposições da lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, considerando o

princípio da celeridade processual, a **autenticação poderá ser realizada até às 12h do último dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.**

7 DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 No local, data e horário, fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, além do nome da Empresa, os requisitos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

7.2 Todos os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no item 8.

7.3 Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

7.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.5 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas.

7.6 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, podendo quaisquer reclamações serem feitas no momento pelos seus representantes legais.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. - A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. - A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.
- b) Certificado de qualificação técnica emitida pela Agência Nacional de Petróleo- ANP, autorizando a empresa proponente a operar como revendedor de combustíveis;

8.4. - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de um índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,00 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta, satisfazendo a seguinte equação:

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE:} \end{array} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1,00$$

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

8.5. Declaração de inexistência de fato superveniente;

8.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

8.7. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado e os documentos mencionados no item 8.1 nas alíneas “a” a “d”.

8.8. A ausência das declarações requisitadas nos itens 8.5 e 8.6 deste edital, não acarretará de imediato a inabilitação da licitante, podendo, caso seja interesse da mesma, fazê-lo de próprio punho quando da respectiva reunião de análise e julgamento dos documentos de habilitação.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive com relação ao procedimento exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.2. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

9.3. Junto aos documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

- 9.5. Com relação à planilha de composição dos preços por itens dos produtos, quanto aos tributos federais e contribuições incidentes sobre o objeto, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada uma.
- 9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- 9.7. Serão selecionadas a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.
- 9.8. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.11. Os itens deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.12. **Os valores mínimos para os lances serão definidos na respectiva sessão não poderão ser inferiores a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do item.**
- 9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos

respectivos encargos sociais e insumos, demonstrados em planilha de composição do preço unitário.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do processo.

9.20. No julgamento da habilitação será observado o disposto no Art. 43 da Lei Complementar de nº 123/2006 e suas alterações.

9.21. Para Cota Reservada (25%), não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

9.21.1. Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

9.22. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

10. DA DILIGÊNCIA

10.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços por item dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro, a AUTORIDADE superior ou técnico da contratante promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Pregão Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

11.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

11.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

11.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Após a análise das propostas, o Pregoeiro, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/83, desclassificará as propostas que:

12.1.1 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;

12.1.2 Que apresentem propostas com preços unitários superiores aos dispostos no termo de referência;

12.1.3 Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

12.1.4 Que não contiverem preço por itens e global da proposta, em real;

12.1.5 Não conterem descrição detalhada do que estiver sendo proposto e/ou as que contiverem, sejam incompletas ou não sejam suficientes para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5 O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.3 Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

13.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.1.1. A Secretaria contratante depois de celebrado o instrumento contratual e através do setor responsável, emitirá autorizações conforme necessidade de fornecimento parciais contendo os itens e os seus quantitativos e os locais onde os mesmos serão prestados/fornecidos, durante a execução do contrato, de acordo com as necessidades.

13.1.2. O licitante atenderá as Autorizações de Fornecimentos dos itens licitados, destinados aos veículos indicados nas solicitações, que por sua vez, os responsáveis atestarão ou não o recebimento do objeto, que também deverão ser discriminados nas Notas Fiscais/Faturas.

13.1.3. Somente serão aceitos os fornecimentos no local indicado, de acordo com o contido nas autorizações, em especial no que diz respeito a quantidade, e que devem constar na proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.

13.1.4. O fornecimento dos itens descritos neste edital deverão ser entregues através de autorização devidamente comprovada, mediante a aposição de carimbo da secretaria as quais são destinados os itens deste certame, nas notas fiscais de simples remessa, onde será destacada a data da apresentação, obrigatoriamente assinado pelo representante responsável.

13.1.5. Após o fornecimento se verificada irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.6. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.7. O prazo máximo para entrega/abastecimento será o estipulado no termo de referência, a contar da data de recebimento de cada Autorização/Ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, nos termos do instrumento retromencionado, anexo I deste instrumento.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, ficando a validade dos respectivos contratos advindos da ata adstritos as disposições do artigo 57, caput e seus incisos, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas posteriores alterações

16. DAS PENALIDADES

16.1. Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81- **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, além das dispostas no Art. 7º da lei 10.520/2002:

16.1.1. Multa equivalente a **1%** (hum por cento) do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;

16.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação.
- e) Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem anterior, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida a multa de que trata este item e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. Durante a execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global, por dia de atraso no fornecimento dois itens ou o não atendimento de chamados técnicos ou reposição dos defeituoso.

16.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia, por fornecimento de produtos incompatíveis com os solicitados no Edital.

16.3.3. Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia, pelo não fornecimento dos itens solicitados.

16.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.5. A autuação deverá acontecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação da ocorrência.

16.6. A Contratada terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para apresentar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação.

16.7. Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.

16.8. Acolhida a defesa da Contratada a Contratante desconsiderará a autuação. Caso contrário, a Contratante deduzirá da fatura devida à Contratada e/ou da garantia prestada para execução do contrato a importância total das multas apuradas.

16.9. Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.10. As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da PREFEITURA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Vitória de Santo Antão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **menor preço por item**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, a qual deverá conter todos os itens constantes no termo de referência, formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial (nos termos do anexo VII deste edital), e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

17.2. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas, e administração, inclusive lucro e outras despesas necessárias à prestação do serviço exigido nesta licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

17.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o art. 48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.4. Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso;

17.6. A Licitante vencedora deverá apresentar a proposta reajustada de acordo com o lance final, devendo ser apresentada por escrito, no prazo de 03(três) dias, com o novo valor unitário e global por item/lotes devidamente ajustados.

17.7. Será exigido do proponente que for classificado em 1º (primeiro) lugar, que cumpra as seguintes exigências:

17.7.1. Deverá cumprir as disposições do termo de referência, anexo I deste instrumento.

18 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato/ata de registro de preços, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexos VIII/IX, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

18.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 16.1 deste Edital.

18.3. No prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, para complementar os dados necessários à confecção do contrato/ata de registro de preços, quando deverá apresentar:

18.3.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;

18.3.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando **poderes específicos para assinatura de contrato**, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

18.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 18.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

18.5. Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93.

19.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão do contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

19.3.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A critério da Secretaria de Administração a presente licitação poderá ser:

- I. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Revogada, a juízo da administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21 DO PAGAMENTO

21.1. O interessado deverá apresentar o preço do objeto licitado de forma parcelada de acordos com os pedidos emitidos pelo devido responsável;

21.2. Os pagamentos das notas de faturas serão realizados pela Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as disposições do item 21.3 deste edital, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

21.3. Os pagamentos dos produtos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

21.4. E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados deverão ser encaminhadas e apontadas à Comissão Permanente de Licitação por escrito, no endereço constante no preâmbulo deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitos à exclusiva interpretação da Comissão supra por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a vigência do contrato.

23 DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

23.1. Quaisquer esclarecimentos/impugnações referentes à presente licitação poderão ser obtidos/protocolados no horário das 8h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório, ou através do telefone (81) 3523-1120 ou através do e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br.

23.2. Quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à CPL, no endereço constante deste Edital. A CPL disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax, meio eletrônico, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos.

24. DOS ANEXOS

ANEXO I -	Termo de Referência;
ANEXO I A -	Especificação do objeto e estimativa de preço;
ANEXO II -	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
ANEXO III-	Dados Cadastrais;
ANEXO IV-	Modelo de Credencial;
ANEXO V-	Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO VI-	Modelo de Declaração de Microempresa;



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VII-
ANEXO VIII-
ANEXO IX-**

Modelo de Proposta;
Minuta de Contrato;
Minuta da Ata de Registro de Preços.

Vitória de Santo Antão, 14 de fevereiro de 2020.

NÚBIA NUNES

Assessora Técnica
Matrícula nº214-1

ALCIDES BONIFÁCIO DE LIMA JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços**, para eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de **combustíveis (gasolina comum e óleo diesel)**, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos utilizados no deslocamento dos funcionários em diligências e no pronto atendimento das atividades administrativas do Município quando em serviço.

3 - DA MODALIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A modalidade da licitação será **Registro de Preços**, Pregão Presencial de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Decreto Municipal nº 003/2018 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, de 25 de janeiro de 2018.

3.2. A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta integra ao Edital na forma de seu **Anexo**, a ser firmada entre o Município da Vitória de Santo Antão e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Item	Especificação	QUANTIDADE PREVISTA PARA CONSUMO EM 12 (DOZE) MESES	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Cota / Classificação
1	GASOLINA COMUM	33074,98	R\$ 4,33	R\$ 143.214,66	Cota Principal

2	GASOLINA COMUM	11024	R\$ 4,33	R\$ 47.733,92	Cota reservada de até 25%
3	ÓLEO DIESEL S10	529035,18	R\$ 3,60	R\$ 1.905.055,68	Cota Principal
4	ÓLEO DIESEL S10	176345	R\$ 3,60	R\$ 635.018,35	Cota reservada de até 25%
TOTAL R\$				R\$ 2.731.022,61	

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.731.022,61 (Dois milhões setecentos e trinta e um mil e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

5 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão, mediante emissão de Contratos, que terão validade de 12 (doze) meses, e respectivas **Autorizações de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 – A **Secretaria de Administração** do Município da Vitória de Santo Antão será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste instrumento.

5.3 – A convocação do fornecedor, pelo Município da Vitória de Santo Antão, será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos respectivos Contratos e retirada das Autorizações de Fornecimento.

5.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer para assinatura dos contratos e, retirada da **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na lei.

5.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município da Vitória de Santo Antão poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município da Vitória de Santo Antão, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município da Vitória de Santo Antão para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Secretaria de Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

7.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município da Vitória de Santo Antão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

8 - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites;

8.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

8.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

8.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

8.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Administração, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Somente poderão participar do processo licitatório as empresas que atender os dispositivos de Credenciamento e Habilitação contidos no Edital;

9.2. Ficará, entretanto, impedida de participar empresas, com posto de abastecimento situado em um raio superior de 10 (dez) Km, da sede da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, situada à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão-PE.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

11. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

11.1. O combustível deverá ser fornecido em posto de abastecimento da CONTRATADA, conforme objeto deste termo de referência, ficando vedado o substabelecimento para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão. Neste caso o posto indicado deverá atender todas as condições descritas no objeto e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida, observados os quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

11.2. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo de 02 (duas) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete ao fornecedor:

- a) fornecer o combustível da forma solicitada, conforme especificações;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuência do campus;

- c) responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura da Vitória de Santo Antão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento do combustível, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Secretaria de Administração;
- d) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- e) comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento;
- g) a qualidade do combustível deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, devendo a qualidade ser comprovada por meio de Certificação contendo o Registro nos órgãos competentes, ANP, IPEM e ABNT, conforme o caso.
- h) a empresa contratada deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária atualizado;
- i) a empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e autorização do Corpo de Bombeiros.
- j) responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete a Contratante:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- b) atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c) efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

14. DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL POR SECRETARIA:

14.1. Planilha descritiva por Secretaria referente ao consumo a ser contratado:

Secretaria	Gasolina Comum (lt)	Diesel-S10 (lt)
Secretaria de Administração	10.334,32	0
Secretaria de Ação Social	15.000	8.000
AGTRAN	12.909,60	0
Secretaria de Defesa Social	5.855,06	0
Secretaria de Agricultura	0	116.015,90
Sec. de Infraestrutura e Serv. Publ	0	237.228,76
Secretaria de Educação	0	344.135,52
Total em Litros	44.098,98	705.380,18

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FINANCEIRA:

15.1. Os Recursos decorrentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados das Secretarias participantes, para garantir esta contratação serão informados na assinatura do contrato e Nota de Empenho.

15.2. Secretarias participantes do processo de licitatório e suas respectivas Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretaria de Defesa Social	Agência Mun.de Trânsito e Controle de Trafego
Secretaria de Administração	Secretaria de Ação Social
Secretaria de Agricultura	

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas por Lei;

16.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

16.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

16.4. A Secretaria de Administração, somente deixará aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas na Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os produtos, especificados e quantificados que constam neste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral e indispensavelmente deve ser respeitado.

Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Vitória de Santo Antão, 13 de Janeiro de 2020.

Eduardo Augusto de Alencar
Assessor Técnico / Setor de Elaboração
de TR-SAD
Central de Compras-SAD

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.

Pregão Presencial nº007/2020.

Processo Licitatório N° 009/2020

=====

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 007/2020**, cujo objeto é o **Registro de preços**, para eventual contratação de pessoa jurídica **para fornecimento**, sob demanda, **de combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Pregão Presencial nº007/2020.
Processo Licitatório N° 009/2020

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS GERAIS DA EMPRESA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Pregão Presencial n°007/2020.
Processo Licitatório N° 009/2020

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao Pregão Presencial n° 007/2020, cujo objeto é o **Registro de preços**, para eventual contratação de pessoa jurídica **para fornecimento**, sob demanda, **de combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

-----, ----- de ----- de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS – (MODELO)

À C.P.L – da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Pregão Presencial n°007/2020.
Processo Licitatório N° 009/2020

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Pregão Presencial nº007/2020.
Processo Licitatório N° 009/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Presencial nº007/2020.
Processo Licitatório N° 009/2020

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de pessoa jurídica **para fornecimento**, sob demanda, **de combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
Comissão Permanente de Licitação

Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2020
CONTRATO N.º /2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA **XXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2020.**

CONTRATANTE: **XXXXX XXXXXX XXXXXX**, Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, neste ato representado pelo Ilustríssimo Sr. XXXXXX, xxxx, xxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxx XXX/XX, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

REGIME LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Pregão Presencial 007/2020
Processo n.º. 009/2020
Ata de Registro de Preços n.º. **XXX**/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente é a **contratação de pessoa** jurídica para fornecimento, sob demanda, de **combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel), para abastecimento da frota de veículos da **XXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, formulada observando o **ANEXO - I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**, que reproduzimos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Edital do Pregão Presencial nº. 007/2020 e seus anexos, bem como proposta da **CONTRATADA**.

2.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato vigorará da data de sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

4.1. A partir do recebimento das autorizações de fornecimentos, a **CONTRATADA** terá o prazo, conforme disposto no termo de referência, para o fornecimento dos respectivos itens.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço total para a execução do presente contrato é de **R\$ (.....)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do objeto), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços. Em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado a execução dos fornecimentos/serviços/modulo pela Secretaria competente.

5.3. A execução integral do objeto contratado dependerá da existência de recursos orçamentários e financeiros, suficientes para custear as quantidades dos produtos contratados, que poderão ser redefinidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a fim de adequá-las as disponibilidades existentes, considerando, inclusive, a descentralização da gestão do fornecimento/serviço.

5.4. O pagamento referido acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela **CONTRATADA**, devendo delas constar os números de cada ordem de fornecimento atendida.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser prorrogado sucessivas vezes tendo em vista tratar-se de processo de fornecimento de itens de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**

Dotação Orçamentária: **XXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratual na forma e nos termos reportados neste Instrumento, no edital e no respectivo termo de referência, obrigando-se ainda ao seguinte:

- I. Atender a solicitação oriunda das Autorizações de fornecimento do objeto licitado de acordo com as condições estipuladas no Edital Convocatório e o respectivo termo de referência;
- II. Os números das Autorizações atendidas devem ser obrigatoriamente, referidas nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL MOBILIZADO

9.1. Toda e qualquer mão-de-obra empregada no fornecimento dos itens contratados será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros

ou outros que decorram direta ou indiretamente da execução dos fornecimentos ora contratados, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO

11.1. A **CONTRATANTE**, obriga-se a fornecer os itens constantes de acordo com as especificações do termo de referência anexo I do referido edital, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito a qualidade.

11.2. Será, também, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição dos itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a recolher e substituir por igual o objeto licitado que, vierem em desacordo com a proposta de preço sem quaisquer prejuízos para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

- I. Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81- **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a. Multa equivalente a **1% (hum por cento)** do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
 - b. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

- II.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- a.** Advertência;
 - b.** Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
 - c.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
 - d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação.
 - e.** Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem anterior, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
 - f.** Uma vez recolhida a multa de que trata este item e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- III.** Durante a execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global, por dia de atraso no fornecimento dois itens ou o não atendimento de chamados técnicos ou reposição dos defeituoso.
 - b.** Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia, por fornecimento de produtos incompatíveis com os solicitados no Edital.
 - c.** Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia, pelo não fornecimento dos itens solicitados.
- IV.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- V.** A autuação deverá acontecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação da ocorrência.

- VI. A Contratada terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para apresentar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação.
- VII. Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.
- VIII. Acolhida a defesa da Contratada a Contratante desconsiderará a autuação. Caso contrário, a Contratante deduzirá da fatura devida à Contratada e/ou da garantia prestada para execução do contrato a importância total das multas apuradas.
- IX. Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.2. As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da PREFEITURA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas **nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

- I. A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- II. O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- IV. A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

- V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Para efeito do parágrafo anterior será, **observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

- I. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
- II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- I. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- II. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VI. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- IX. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

17.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

- I. Mensalmente acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado/fornecimento, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - a. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- II. Documentação adicional:
 - a. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- III. Recebimento da documentação:
 - a. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula do contrato deverá apor a data de entrega ao Município e assiná-la.

- IV. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

18.2. E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Vitória de Santo Antão, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º. 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2019

Aos ___ de _____ de ____, presentes de um lado a **XXXXXXXXXX**, Rua XXXX, XX - XXXX - Vitória de Santo Antão - PE, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXX, neste Ato representado pelo Sr. (a). xxxxx, xxxxx, xxxxx, CPF n.º xxxxxx, residente à Rua xxxxxx, xx, Bairro xxxxx - Cidade xxxxxx - PE. doravante denominada, simplesmente, **Contratante, e de outro lado a empresa** _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: n.º _____ R.G. n.º _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial n.º 007/2020, PL n.º 009/2020, do tipo menor preço por item**, pelo Pregoeiro Público José Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o **Registro de preços**, para eventual contratação de pessoa jurídica **para fornecimento**, sob demanda, **de combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é o **Registro de preços**, para eventual contratação de pessoa jurídica **para fornecimento**, sob demanda, **de combustíveis** (gasolina comum e óleo diesel), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
------	-----------	-------	-----	-------------	-------------	-------

VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 007/2020 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município da Vitória de Santo Antão por intermédio da Secretaria de Educação - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- f) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- l. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- g) Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- h) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- e) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- f) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- g) Proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- d) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- e) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- g) Assinar os respectivos contratos, quando convocado, nos prazos dispostos no item 18.1 do instrumento convocatório durante todo prazo de vigência da presente ata de registro de preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, nos prazos ali estabelecidos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, de acordo com as disposições do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **RS\$ xxx.xx, (xxxxxxxxxxxxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
Comissão Permanente de Licitação**

Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária: 04.122.0410.2304 – Gestão Administrativa da Sec. de Administração

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 04.122.0417.2121 – Gestão Administrativa da Sec. Muni. De Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.1218.2333 – Transporte Eficiente

Dotação Orçamentária: 12.364.1218.2334 – Apoio a Educação Superior

Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Dotação Orçamentária: 04.122.0420.2080 – Gestão Administrativa da Sec. Muni. De Defesa Social e Segurança Cidadã.

Agência Municipal de Trânsito

Dotação Orçamentária: 26.122.2603.2287 – Gestão Administrativa da Sec. Muni. Da Agência Municipal de Trânsito

Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação Orçamentária: 20.122.2001.2072 – Gestão Administrativa da Sec. Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.244.0805.2008 – Bolsa Família – IGD – índice de Gestão Descentralizada

Dotação Orçamentária: 08.243.0819.2141 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva do senhor **Secretário Municipal de Administração**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Vitória de Santo Antão, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº